



MINISTÉRIO DO TURISMO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70065-900
Telefone: - www.turismo.gov.br

PORTARIA SAD Nº 95, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria nº 279, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 4 de março de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, bem como da Instrução Normativa nº 02/2019 da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM), assim como o que consta do Processo nº 72031.005934/2024-67,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para a contratação de cota de patrocínio do evento "**36ª edição do FESTURIS Gramado - Feira Internacional de Turismo**", que acontecerá de 7 a 10 de novembro de 2024, em Gramado/RS.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Or.	NOME TITULAR	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO	INTEGRANTE	ATRIBUIÇÃO
1	Lucas Magalhães Lopes	1196648	CGFET/DMEX/GSNPTUR	Requisitante	Responsável pela conformidade e adequação do objeto a ser contratado, de acordo com os requisitos de negócio, temporais e legal da demanda gerada.

2	Maria Fernanda Mascarenhas dos Santos Melis	1644536	CGFET/DMEX/GSNPTUR	Técnico	Responsável pela conformidade e adequação do objeto a ser contratado, de acordo com os requisitos técnicos, de projeto, implementação e implementação, e demais requisitos aplicáveis à demanda gerada.
3	Tatiana Fernandes da Silva	1479086	CGLC/SAD/SE	Administrativo	Responsável pela conformidade e adequação do objeto a ser contratado, de acordo com os requisitos administrativos, normas vigentes e modelos documentais padronizados pelos órgãos competentes e aplicáveis à demanda gerada.

§ 1º A EPC será coordenada pelo Integrante Requisitante, a quem compete:

I - coordenar as atividades da fase de planejamento do projeto;

II - elaborar e controlar o cronograma de atividades da fase de planejamento do projeto, contemplando todas as etapas do planejamento, com o apoio do integrante administrativo; e

III - interagir com as partes envolvidas no projeto, internas ou externas, de modo a garantir a fluidez das atividades.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Parágrafo único. Após a assinatura do contrato, a EPC será automaticamente desconstituída.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DIOGO GONÇALVES MACHADO



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Gonçalves Machado**,
Subsecretário(a) de Administração, em 21/10/2024, às 13:34, conforme horário
oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2365710** e o código
CRC **F31FB57C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
72031.005934/2024-67

SEI nº 2365710